



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
NÚCLEO DE GRADUAÇÃO EM  
ENGENHARIA DE PETRÓLEO -  
NUPETRO**

**EDITAL Nº. 01, DE 17 DE ABRIL DE 2017**

**PROCESSO SELETIVO**

O Núcleo de Graduação em Engenharia de Petróleo da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas e/ou voluntários do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução N<sup>o</sup> 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme o 11<sup>o</sup> Edital PRODAP, de 13 de março de 2017.

**1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO**

- 1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.
- 1.2. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses podendo ser renovadas por igual período, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.
- 1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.
- 1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq. Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 400,00.

**2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP**

- 2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**NÚCLEO DE GRADUAÇÃO EM**  
**ENGENHARIA DE PETRÓLEO - NUPETRO**

- a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
- b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
- c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e,
- d) Ser selecionado através de Edital Público.

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
- c) Trancamento da matrícula;
- d) Abandono do curso;
- e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
- f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
- g) Por solicitação do aluno;
- h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

### **3 – DAS VAGAS**

3.1. Os candidatos concorrerão a 1 vaga para bolsistas e 1 vaga para voluntários, todas para preenchimento imediato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**NÚCLEO DE GRADUAÇÃO EM**  
**ENGENHARIA DE PETRÓLEO - NUPETRO**

3.2 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

<b>TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO</b>	<b>Nº DE VAGAS BOLSISTAS</b>	<b>Nº DE VAGAS VOLUNTÁRIOS</b>	<b>CURSO AO QUAL O ALUNO DEVERÁ ESTAR VINCULADO PARA CONCORRER À VAGA</b>
Gerenciamento e prática de análises no Laboratório de Caracterização e Processamento de Biocombustíveis (LCPB) e Laboratório de Tecnologias Alternativas (LTA).	1	1	Engenharia de Petróleo

3.3 Para ocupar as vagas por substituição terão prioridade os alunos voluntários, de acordo com a ordem de classificação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**NÚCLEO DE GRADUAÇÃO EM**  
**ENGENHARIA DE PETRÓLEO -**  
**NUPETRO**

**4 – DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos discriminados na Tabela do item 3.2 e que também cumpram os seguintes critérios de participação desta ação:
1. Está cursando do 5º ao 8º período do curso de engenharia de petróleo.
  2. Possui MGP (Média Geral Ponderada) mínima de 7,0 pontos.
- 4.2 As inscrições serão realizadas no período **de 19 a 26 de abril de 2017** pelo site do Laboratório de Tecnologias Alternativas/LTA, na aba “NUPETRO”, onde terá um formulário para preenchimento dos dados. Informamos que se necessários documentos serão solicitados aos inscritos ao longo do processo. Site: <https://sites.google.com/view/ltaufs/>
- 4.3 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.
- 4.4 Os alunos com situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, ter renda per capita de até 1 (um) salário mínimo e meio, devem entregar a declaração do Anexo II durante o período de inscrição na secretaria do NUPETRO (Laboratório de Tecnologias Alternativas).

**5 – DA SELEÇÃO**

- 5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público de análise do desempenho acadêmico e entrevistas, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.
- 5.2 Ao apresentar-se para a seleção de entrevista o aluno deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos:
- 1) histórico escolar da UFS atualizado;
  - 2) horário do estudante atualizado;
  - 3) Xerox de documento de identidade com foto;
  - 4) ficha de inscrição constante do Anexo I deste edital;
- 5.3 A seleção por entrevistas ocorrerá entre os dias 01 e 02 de maio no NUPEG.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**NÚCLEO DE GRADUAÇÃO EM**  
**ENGENHARIA DE PETRÓLEO -**  
**NUPETRO**

- 5.4 Para efeito de seleção dos alunos será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.
- 5.5 Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.
- 5.6 Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os todos os candidatos.
- 5.7 Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.
- 5.8 No caso dos alunos voluntários não se aplica o item 5.4.
- 5.9 O processo de seleção consistirá em fases:

1) Fase de Classificação segundo os critérios:

Será gerada inicialmente uma pontuação por aluno em relação à MGP e IEA (Índice de Eficiência Acadêmica). Assumirá peso 6 para o IEA e peso 4 para a MGP, somando um total de 10 pontos máximos neste critério. Os 10 primeiros alunos com maiores pontuações passarão para próxima fase.

2) Fase de Entrevista:

Entrevistas serão realizadas com os alunos selecionados e está será pontuada de 0 a 10 pontos.

A entrevista será realizada por um docente do curso e um discente que faz parte do conselho do Núcleo de Graduação de Engenharia de Petróleo.

A média aritmética das pontuações nas duas fases compõe a nota de classificação do aluno. Sendo classificados os alunos com maiores notas para preencher as vagas e os demais serão os excedentes.

- 5.10 Como critério de desempate será considerado o semestre mais avançado no curso, e posteriormente, a maior nota na entrevista.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
NÚCLEO DE GRADUAÇÃO EM  
ENGENHARIA DE PETRÓLEO -  
NUPETRO**

**6 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

**7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

7.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se pelos telefones a coordenação do NUPETRO (79) 3194-6593 ou LTA (79)31946556 ou e-mail [agendamentoltaufs@gmail.com](mailto:agendamentoltaufs@gmail.com)

Gabriel Francisco da Silva  
Coordenador do Plano

São Cristóvão, 17 de Abril de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
NÚCLEO DE GRADUAÇÃO EM  
ENGENHARIA DE PETRÓLEO -  
NUPETRO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO

**Coordenador:** Gabriel Francisco da Silva      **Unidade/Subunidade:** NUPETRO/LTA  
**Título do Plano de Trabalho:** Gerenciamento e prática de análises no Laboratório de Caracterização e Processamento de Biocombustíveis (LCPB) e Laboratório de Tecnologias Alternativas (LTA).

Nome do Aluno:

ID:

CPF:

Matrícula:

Data de Nascimento:

Sexo:

Telefone:

E-mail:

Nº de pessoas que moram na residência e dependem da renda familiar:

Renda bruta familiar (somatório da renda do trabalho formal e informal):

Aluno com deficiência, transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual o Tipo? ( ) Cegueira

( ) Visão subnormal

( ) Síndrome de Asperger

( ) Surdez

( ) Síndrome de Rett

( ) Deficiência auditiva

( ) Transtorno Desintegrativo de Infância

( ) Deficiência física ( ) Surdo Cegueira

( ) Altas habilidades/Superdotação

( ) Deficiência múltipla

( ) Outros

( ) Deficiência intelectual

(especificar) \_\_\_\_\_

( ) Autismo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
NÚCLEO DE GRADUAÇÃO EM  
ENGENHARIA DE PETRÓLEO -  
NUPETRO

**Anexo II**  
**Declarações DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E RENDA FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG n° \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor  
\_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para ingresso  
no programa de bolsas/auxílios \_\_\_\_\_ residente na(o)

\_\_\_\_\_, [endereço], declaro  
que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ [quantidade] pessoas das quais \_\_\_\_\_  
[quantidade] recebem renda, conforme valores abaixo indicados. Ratifico serem verdadeiras as informações  
prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art.  
299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa,  
apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a  
perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa  
nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família – incluir o(a) próprio(a) candidato(a):

	Nome	Grau de parentesco	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Valor da Renda Bruta em R\$
1					( ) Sim ( ) Não	
2					( ) Sim ( ) Não	
3					( ) Sim ( ) Não	
4					( ) Sim ( ) Não	
5					( ) Sim ( ) Não	
6					( ) Sim ( ) Não	
7					( ) Sim ( ) Não	
8					( ) Sim ( ) Não	

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [ dia ] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura